



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.383, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal Programa/2021 e estabelece outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, MG, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, junto ao Orçamento Programa de 2021, conforme artigos: 41, 42 inciso II e 43 da Lei Federal 4.320/64, para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02	EXECUTIVO	VALOR (R\$)
UNIDADE	09	Departamento de Educação - DEE	
SUBUNIDADE	02	Departamento de Educação - DEE	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	364	Ensino Superior	
PROGRAMA	0016	Ensino Superior	
ATIVIDADE	2.104	Auxílio Financeiro aos Estudantes Curso Superior	
ELEMENTO	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.303,40
ELEMENTO	319013	Obrigações Patronais	6.272,25
ELEMENTO	339030	Material de Consumo	26.258,10
DESTINAÇÃO TCE-MG	100	SEMINC – Sem Incidência no Ensino	
	Total.....		61.833,75

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 61.833,75

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL POR FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS SEGUNDO TCE-MG:

DR*	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
100	Recursos Ordinários	R\$ 61.833,75
	TOTAL POR FONTE DE RECURSOS – TCE-MG	R\$ 61.833,75

*DR – Destinação de Recursos (TCEMG)

Art. 2º Para atender as finalidades constantes do artigo anterior, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64:

ÓRGÃO	02	EXECUTIVO	
UNIDADE	09	Departamento de Educação - DEE	
SUBUNIDADE	02	Departamento de Educação - DEE	
FUNÇÃO	12	Educação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

SUBFUNÇÃO	364	Ensino Superior	
PROGRAMA	0016	Ensino Superior	
ATIVIDADE	2.104	Auxílio Financeiro aos Estudantes Curso Superior	
ELEMENTO	339018	Auxílio Financeiro a Estudantes (428)	61.833,75
DESTINAÇÃO TCE-MG	100	SEMINC – Sem Incidência no Ensino	

TOTAL DE ANULAÇÕES:..... R\$ 61.833,75

TOTAL DE ANULAÇÕES POR FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS SEGUNDO TCE-MG:

DR*	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
100	Recursos Ordinários	R\$ 61.833,75
	TOTAL POR FONTE DE RECURSOS – TCE-MG	R\$ 61.833,75

DR = Destinação de Recursos (TCEMG)

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2018/2021 de 25 de outubro de 2017, no anexo dos Objetivos/Programas/Metas, aprovado pela Lei 2.150/17, o novo valor da meta do art. 1º.

Art. 4º - Fica assim também incluído na LDO para 2021, Lei nº 2.323 de 15 de julho de 2020, as metas por ora pretendidas, adequando assim na referida Lei.

Art. 5º - Fica autorizado a suplementar as dotações criadas através desta Lei até 30% (por cento) da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.



SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal